



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato Nº 153/2019, firmado com a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** para a prestação de serviços de Consultoria.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.929.416/0001-48, estabelecida a Rua Ceará nº 432, Bairro CPA II, Cuiabá-MT, representada neste ato por **JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão de bens parcial, contador, nº do CPF 181.679.261-68, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, número 369, Apt. 501, bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, CEP 78.050-253., firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo visa promover alterações no objeto do Contrato nº 153/2019 para melhor adequação técnica dos seus termos inicialmente pactuados, havendo necessidade de modificação dos seguintes itens e a inclusão de mais um item nas obrigações da CONTRATADA:

1.1.1 - Item 3.1: o valor mensal passa a vigorar acrescido do valor de **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**, que correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do objeto do Contrato nº 153/2019.

1.1.2 - Incluir na Cláusula Sétima, item 7.2 o Subitem 7.2.24 com a seguinte redação:

7.2.24 - Realizar obrigatoriamente visita técnica na sede da CONTRATANTE a cada 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - As alterações promovidas por este termo aditivo são necessárias e fundamentais para que a CONTRATANTE tenha uma melhora significativa na sua gestão, principalmente nas áreas contábil e financeira.

2.2 - Ainda, é necessário aumentar o número de visitas técnicas para que os consultores da CONTRATADA acompanhem mais de perto a execução orçamentária e financeira, bem como as informações que são prestadas mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além de outros procedimentos relacionados à atuação dos Secretários Municipais.

2.3 - A assunção pela CONTRATANTE de despesas com locomoção, hospedagem e alimentação se tornou necessária para se manter o equilíbrio do contrato, dando condições à CONTRATADA para a execução satisfatória do objeto contratual tendo em vista o número expressivo das visitas técnicas que deverão ser feitas a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - As alterações contratuais de que trata este instrumento estão amparadas pelos itens 7.2.8 e 9.1 do Contrato nº 153/2019 e no art. 65, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Em decorrência das alterações feitas por este termo aditivo o valor mensal passa a ser de **R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**, a partir da sua assinatura.

4.2 – O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 87.500,00** (oitenta e sete mil e quinhentos reais) que serão pagos em **10 (dez) parcelas** mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 153/2019**, bem como o **1º e 2º termos aditivos**.

CLAUSULA SETIMA - DOMICÍLIO E FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 04 de janeiro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME
JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER
Portaria nº 246/2021
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____

assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Ref: acréscimo de serviços ao Contrato nº 153/2019

Empresa: Policom Tecnologia e Gestão Ltda.

Objeto: consultoria especializada de gestão pública nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, Gestão de Pessoas e orientação nos casos de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres técnicos e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja formalizado um termo aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato acima mencionado, onde, a empresa deverá alterar a forma de execução dos serviços o qual solicitamos a autorização para que sejam alteradas cláusulas contratuais para constar conforme abaixo:

Item 3.1: o valor mensal passa a vigorar acrescido do valor de **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**, que correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do objeto do Contrato nº 153/2019.

Incluir na Cláusula Sétima, item 7.2 o Subitem 7.2.24 com a seguinte redação: 7.2.24 - Realizar obrigatoriamente visita técnica na sede da CONTRATANTE a cada 60 (sessenta) dias.

Justifico que as alterações a serem promovidas são necessárias e fundamentais para que a administração tenha uma melhora significativa na sua gestão, principalmente nas áreas contábil e financeira. Ainda, é necessário aumentar o número de visitas técnicas para que os consultores da CONTRATADA acompanhem mais de perto a execução orçamentária e financeira, bem como as informações que são prestadas mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além de outros procedimentos relacionados à atuação dos Secretários Municipais. A assunção pela CONTRATANTE de despesas com locomoção, hospedagem e alimentação se tornou necessária para se manter o equilíbrio do contrato, dando condições à CONTRATADA para a execução satisfatória do objeto contratual tendo em vista o número expressivo das visitas técnicas que deverão ser feitas a partir da assinatura do termo aditivo

Sendo assim, considerando que as atividades prestadas pelo serviço de consultoria exigem um alto grau de conhecimento técnico, podendo causar sérios prejuízos ao erário e aos cidadãos, caso sejam feitas sem a estrita observância dos dispositivos legais, podendo acarretar prejuízos na execução das atividades da Prefeitura, temos que resta comprovado a essencialidade do serviço para o desenvolvimento das atividades do Município.

Canarana - MT, 03 de Janeiro de 2022.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER
Secretária de Gestão Governamental

Tomei ciência do termo aditivo a ser formalizado e **autorizo** o aditivo pretendido

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal